

PROTOCOLO DE PARCERIA
NO ÂMBITO DO PROJETO iFAMA - PLATAFORMA ÚNICA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA, MAR E AMBIENTE
OPERAÇÃO CANDIDATA AO AVISO N.º 02/SAMA2020/2016

Preâmbulo

Considerando que o Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), adotado e publicado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, prevê o cofinanciamento de operações no âmbito do sistema de apoio à modernização e capacitação da Administração Pública e que contribuam para a prossecução dos objetivos temáticos e prioridades de investimento identificados no seu artigo 81.º.

Considerando que o Aviso n.º 02/SAMA2020/2016 visa apoiar operações de Modernização (PI 2.3) e Capacitação (PI 11.1) da Administração Pública.

Considerando que a Modernização do Estado constitui um dos Pilares do Programa Nacional de Reformas (PNR), aprovado em Conselho de Ministros, assumindo-se a prioridade estratégica de acelerar reformas relevantes de Modernização do Estado, ultrapassando fragilidades no ambiente empresarial, barreiras regulamentares, custos de contexto e complexidades nos procedimentos legislativo e administrativo.

Considerando que o Programa SIMPLEX+ 2016, aprovado em Conselho de Ministros, prevê no seu capítulo «Mais Serviços e Mais Informação num Único Local» a medida #131 - iFAMA - Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização da Agricultura, Mar e Ambiente - objeto do presente Protocolo de Parceria.

Considerando que a presente medida contribui para a prossecução dos seguintes princípios:

- i. Princípio do utilizador de serviços e bens públicos - as operações devem ter em conta as necessidades efetivas de um universo alargado de pessoas e empresas;
- ii. Princípio da concentração num ponto único de contacto - utilizar o balcão único para centralização de interações com os serviços públicos, aproveitando-se para se proceder à integração de regimes e procedimentos que lhe sejam conexos;



- ii. Simplificar e tornar mais célere o processo de comunicação entre os serviços e organismos da Administração Pública envolvidos, auxiliando a monitorização e o planeamento das ações de inspeção e fiscalização, através da promoção da interoperabilidade dos sistemas de gestão documental;
- iii. Centralizar o registo da informação relativa a ações de inspeção e de fiscalização a desenvolver, documentação produzida e resultados obtidos, que permitirá uma intervenção *ex-ante*, identificando áreas de risco e contribuindo para a melhoria do sistema de inspeção e de fiscalização;
- iv. Integrar e centralizar, numa ótica de interoperabilidade, a informação que se encontra dispersa em diversos sistemas de informação, disponibilizando um ponto único de acesso às pessoas e às empresas e a futuros sistemas que venham a interoperar, permitindo um acesso mais célere à informação disponível e aumentando a qualidade da informação produzida;
- v. Normalizar a informação trocada entre os sistemas com os quais haverá interoperabilidade;
- vi. Simplificar e desmaterializar processos, através da disponibilização de formulários únicos eletrónicos (por exemplo, queixas e denúncias), com diminuição do tempo de duração do serviço administrativo e maior rapidez na resposta ao cidadão/empresas;

O presente Protocolo é celebrado entre os seguintes membros do Consórcio:

A **IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, entidade chefe do consórcio e beneficiária líder, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 084 868, com sede na Rua de "O Século", 51, 1200-433 Lisboa, representada por Nuno Miguel Soares Banza, na qualidade de Inspetor-Geral;

A **Agência Portuguesa do Ambiente**, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, 2610-124 Amadora, representada por Nuno Lacasta, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo;

A **Direção-Geral do Território**, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 084 965, com sede na Rua Artilharia 1, 107, 1099-052 Lisboa, representada por Rui Alves, na qualidade de Diretor-Geral;



O ***Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 510 342 647, com sede na Avenida da República, 16, 1050-191 Lisboa, representada por Paulo Salsa, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo;

A ***Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 074 404, com sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto, representada por Ricardo Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente;

A ***Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 075 613, com sede na Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, representada por Ana Maria Pereira Abrunhosa, na qualidade de Presidente;

A ***Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 076 848, com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 37, 1250-009 Lisboa, representada por João Pereira Teixeira, na qualidade de Presidente;

A ***Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 075 826, com sede na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193, 7004-514 Évora, representada por Roberto Pereira Grilo, na qualidade de Presidente;

A ***Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 075 818, com sede na Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro, representada por Adriano Guerra, na qualidade de Vice-Presidente;

A ***Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 082 440, com sede na Av. Afonso Costa, 3 em Lisboa, representada por Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, na qualidade de Diretor-Geral;

A ***Direção-Geral de Alimentação e Veterinária***, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 045 234, com sede no Campo Grande, n.º 50, 1700-093 Lisboa, representada por Fernando Manuel D'Almeida Bernardo, na qualidade de Diretor-Geral;



O *Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto*, entidade beneficiária, número de identificação de Pessoa Coletiva 501176080 com sede na rua dos Camilos nº 90, 5050-272 Peso da Régua, representada por Manuel de Novaes Cabral, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo;

O *Instituto da Vinha e do Vinho*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 722 335, com sede na Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, representada por Frederico Falcão, na qualidade de Presidente;

A *Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 000 354, com sede na Rua da República, n.º 133, 5370-347 Mirandela, representada por Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na qualidade de Diretor Regional;

A *Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 082 466, com sede na Rua Amato Lusitano, Lote n.º 3, 6000-150 Castelo Branco, representada por Adelina Maria Machado Martins, na qualidade de Diretora Regional;

A *Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 005 305, com sede na Quinta das Oliveiras, EN3, 2000-471 Santarém, representada por Maria Elizete da Costa Jardim, na qualidade de Diretora Regional;

A *Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo*, entidade beneficiária, Número de identificação de Pessoa Coletiva 680 011 439, com sede na Quinta da Malagueira, Av. Eng. Eduardo Arantes Oliveira - 7006-553 - Évora, representada por Francisco Maria Santos Murteira, na qualidade de Diretor Regional.

A *Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 005 291, com sede na Rua do Moinho, Patacão, 8005-326 Faro, representada por Fernando Neto Severino, na qualidade de Diretor Regional;

A *Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600084973, com sede na Avenida de Brasília, 1449-030 Lisboa - Portugal, representada por Miguel Sequeira, na qualidade de Diretor-Geral;



A *Docapesca Portos e Lotas*, entidade beneficiária, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 500 086 826, com sede na Avenida de Brasília, 1400 - 038 Lisboa, representada por Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro, na qualidade de Presidente.

e subordinado às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições subjacentes à consecução da operação «iFAMA - Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização da Agricultura, Mar e Ambiente», que visa reduzir os custos de contexto através do reforço da disponibilidade e do fomento da utilização de serviços em rede da Administração Pública e melhorar a sua eficiência.
2. A plataforma referida no número anterior visa a partilha de informação relevante entre os beneficiários envolvidos, designadamente o histórico de entidades inspecionadas e fiscalizadas ou auditadas e o registo do resultado das atividades de inspeção, de fiscalização e auditoria, a criação do cadastro único ambiental, do registo único *on-line* de queixas e denúncias e do registo único de informação georreferenciada, numa ótica de interoperabilidade, para efeitos de planeamento, coordenação e realização das atividades de inspeção, fiscalização e auditoria nos domínios do ambiente, da agricultura e do mar.
3. A plataforma referida nos números anteriores deve ainda garantir a interoperabilidade, em particular, com os sistemas de gestão documental existentes e a integração com o Licenciamento Único Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações dos beneficiários

1. Competirá aos beneficiários assegurar o cumprimento integral das disposições regulamentares e contratuais associadas à apresentação da candidatura ao aviso n.º 2/SAMA2020/2016 do COMPETE2020, à sua execução física e financeira nos prazos estabelecidos, em caso de aprovação, e à gestão e manutenção da plataforma iFAMA, objeto do presente Protocolo.
2. Compete à chefe do consórcio e beneficiária líder:



- a. Representar o consórcio nas relações com a Autoridade de Gestão do COMPETE2020, e demais organismo(s) responsável(eis) pela apreciação da candidatura, análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutor privilegiado enquanto beneficiária líder, assegurando, neste âmbito, a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas aos restantes consortes;
 - b. Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, com toda a documentação relacionada com a sua inscrição e execução, devidamente organizada;
 - c. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes consortes), pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;
 - d. Comunicar à AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes consortes) que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - e. Obter, autorização prévia por parte da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., para proceder à introdução de quaisquer alterações aos termos do presente protocolo, das quais se destaca, a título exemplificativo, a modificação da composição do consórcio;
 - f. Enviar à AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos estabelecidos na norma de pagamentos, as declarações de despesas de todos os membros do consórcio, assegurando que as mesmas se encontram devidamente justificadas nos termos das normas aplicáveis;
 - g. Assegurar a demonstração do cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social de cada um dos membros do consórcio, bem como de outras condições a que estes estejam obrigados.
3. Compete aos membros do consórcio e beneficiários, para além dos deveres decorrentes da regulamentação aplicável:
- a. Reunir a documentação necessária à apresentação da candidatura prevista no número anterior, assegurando a sua submissão em tempo útil e corretamente instruída;
 - b. Executar o projeto nos termos e prazos fixados no contrato de financiamento;



- c. Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social;
- d. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria, ou pelo beneficiário líder para suporte a essas ações;
- e. Comunicar à beneficiária líder todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de validação pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria;
- f. Manter a contabilidade organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade ou outra regulamentação aplicável;
- g. Manter, devidamente organizado em *dossier*, todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do projeto e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projetos, sendo que, este *dossier* tem de ser mantido até três anos após a data de encerramento do Programa financiador;
- h. Permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das ações previstas no projeto, e aqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários, incluindo os de despesa, referidos no ponto anterior;
- i. Cumprir, quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública;
- j. Assegurar a execução financeira da operação, bem como a correspondente compartida nacional;
- k. Não afetar a finalidade diversa da prevista no Termo de Aceitação, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, durante o período de vigência do Termo de Aceitação, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto, sem prévia autorização da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P.;
- l. Publicitar os apoios recebidos nos termos da regulamentação aplicável;



- m. Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada membro do consórcio no plano de trabalhos aprovado no âmbito do respetivo Programa, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;
- n. Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, nos termos da regulamentação aplicável;
- o. Criar um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o projeto;
- p. Assegurar a gestão, bom funcionamento e a manutenção dos sistemas da sua responsabilidade que têm interoperabilidade com o iFAMA, acautelando que futuras manutenções evolutivas ou corretivas, que ocorram enquanto este protocolo estiver em vigor, não impactam no bom funcionamento do iFAMA e que as manutenções evolutivas ou corretivas com impacto no iFAMA são comunicadas à entidade chefe do consórcio e planeadas em conjunto as alterações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Encargos e Implicações Orçamentais

No que toca aos encargos e implicações orçamentais decorrentes do presente protocolo, os membros do consórcio e beneficiários ficam vinculados a garantir a contrapartida nacional identificada na tabela seguinte.



CLÁUSULA QUARTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. Os deveres previstos no presente Protocolo pressupõem a aprovação da operação prevista no n.º 1 da cláusula 1.ª, sem prejuízo dos deveres que impendem sobre os membros do consórcio relativos à apresentação da respetiva candidatura.
3. O presente Protocolo caduca com a celebração de novo instrumento negocial a celebrar após a data de encerramento do programa COMPETE2020, para estabelecimento dos termos e condições da gestão e manutenção do iFAMA.

O presente protocolo é celebrado em Lisboa e é assinado pelos representantes de cada uma das partes.

O Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

**Nuno Miguel
Soares Banza**

Digitally signed by Nuno Miguel Soares Banza
DN: c=PT, o=Ministério do Ambiente
Ordenamento do Território e Energia,
ou=IGAMAOT, cn=Nuno Miguel Soares Banza
Date: 2016.07.26 13:29:28 +01'00'

Nuno Banza

O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente

**NUNO SANCHEZ
LACASTA**

Assinado de forma digital por NUNO SANCHEZ
LACASTA
DN: c=PT, o=Agência Portuguesa do Ambiente,
ou=Agência Portuguesa do Ambiente, cn=NUNO
SANCHEZ LACASTA
Dados: 2016.07.28 12:26:07 +01'00'

Nuno Lacasta

O Diretor-Geral da Direção-Geral do Território

**Rui Manuel
Amaro
Alves**

Assinado de forma
digital por Rui
Manuel Amaro Alves
Dados: 2016.07.28
10:02:23 +01'00'

Rui Alves

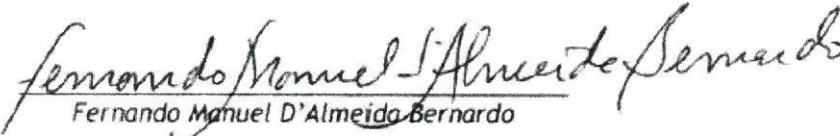
O Diretor-Geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Pedro Miguel
Costa da Silva
Teixeira

Assinado de forma digital por Pedro Miguel
Costa da Silva Teixeira
DN: cn=Pedro Miguel Costa da Silva
Teixeira, c=PT, ou=Ministério da Agricultura e
do Mar, ou=Direção-Geral de Agricultura e
do Desenvolvimento Rural
Dados: 2016.07.26 16:45:08 +01'00'

Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira

O Diretor-Geral da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária


Fernando Manuel D'Almeida Bernardo

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto

MANUEL DE NOVAES
CABRAL

Assinado de forma digital por
MANUEL DE NOVAES CABRAL
Dados: 2016.07.27 17:20:12 +01'00'

Manuel de Novaes Cabral

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho

ANTÓNIO FREDERICO
SOUSACID DE SOUSA
FALCÃO

Assinado de forma digital por ANTÓNIO FREDERICO SOUSACID DE
SOUSA FALCÃO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português,
ou=Autenticação do Cidadão, sn=SOUSACID DE SOUSA FALCÃO,
givenName=ANTÓNIO FREDERICO, serialNumber=BI089842391,
cn=ANTÓNIO FREDERICO SOUSACID DE SOUSA FALCÃO
Dados: 2016.07.27 17:37:31 +01'00'

Frederico Falcão

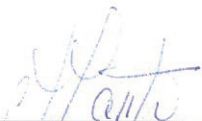
O Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Manuel José Serra de Sousa Cardoso

Digitally signed by Manuel José Serra de Sousa Cardoso
DN: c=PT, o=Ministério da Agricultura e do Mar, ou=Direção Regional de
Agricultura e Pescas do Norte, cn=Manuel José Serra de Sousa Cardoso
Date: 2016.07.27 15:13:08 +01'00'

Manuel José Serra de Sousa Cardoso

A Diretora Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro


Adelina Maria Machado Martins



A Diretora Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Assinado digitalmente por MARIA ELIZETE DA COSTA JARDIM
Data: 2016.07.27 12:33:32 +01:00
Local: Santarém

Maria Elizete da Costa Jardim

O Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Francisco Maria Santos Murteira

Assinado de forma digital por Francisco Maria Santos Murteira
DN: c=PT, o=Ministério da Agricultura e do Mar, ou=Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, cn=Francisco Maria Santos Murteira
Dados: 2016.07.26 19:55:58 +01'00'

Francisco Maria Santos Murteira

O Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Fernando Manuel Neto Severino

Assinado de forma digital por Fernando Manuel Neto Severino
DN: c=PT, o=Ministério da Agricultura e do Mar, ou=Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, cn=Fernando Manuel Neto Severino
Dados: 2016.07.26 21:12:25 +01'00'

Fernando Neto Severino

O Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

ARMANDO MIGUEL PEREZ DE JESUS SEQUEIRA

Digitally signed by ARMANDO MIGUEL PEREZ DE JESUS SEQUEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Autenticação do Cidadão, sn=PEREZ DE JESUS SEQUEIRA, givenName=ARMANDO MIGUEL, serialNumber=BI053336380, cn=ARMANDO MIGUEL PEREZ DE JESUS SEQUEIRA
Date: 2016.07.28 14:56:16 +01'00'

Miguel Sequeira

A Presidente da Docapesca Portos e Lotas

TERESA ALEXANDRA MECA VALVERDE GOUVEIA COELHO ESTÊVÃO PEDRO

Assinado de forma digital por TERESA ALEXANDRA MECA VALVERDE GOUVEIA COELHO ESTÊVÃO PEDRO
Dados: 2016.07.28 16:18:00 +01'00'

Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro